



IGARACY – PB 13 de agosto 2021

SEMANA XXXII

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 041

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### LEI Nº 611/2021

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB**, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais), destinados a Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município conforme abaixo discriminamos:

#### 07.000 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Rec. Hídricos

##### 20 – Agricultura

##### 606 - Extensão Rural

##### 1008 – Expansão da Infraestrutura

##### 1064 – Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município

4490.52 – (FR- 510) Equip. e Material Permanente.....R\$ 143.250,00

4490.52 – (FR-001) Equip. e Material Permanente.....R\$ 23.450,00

Total.....R\$ 166.700,00

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a classificação de Fonte de Recurso (510- Recursos Convênios, e 001 Recursos Ordinários).

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

#### 05.000 – Secretaria de Infraestrutura

##### 15 – Urbanismo

##### 122 – Administração Geral

##### 1002 – Gestão Administrativa

##### 1058 – Despesas da Aquisição de Bens Móveis e Imóveis

4490.52 – (FR 930) Equip. e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

4490.61 – (FR 930) Aquisição de Imóveis.....R\$ 80.000,00

##### 15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana  
1008 – Expansão da Infraestrutura  
1009 – Construção e Recuperação de Praças

4490.51 – (FR 001) Obras e Instalações.....R\$ 6.700,00

Total.....R\$ 166.700,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 13 de agosto de 2021.

  
José Carneiro Almeida Da Silva  
Prefeito Constitucional

### LEI Nº 612/2021

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA QUE VISA CONCEDER BENEFÍCIOS A ATLETAS E PARA-ATLETAS, BEM COMO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB**, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O programa bolsa atleta, criado pelo Município de Igaracy, visa conceder benefícios aos atletas e para-atletas que se destaquem em competições esportivas estaduais, nacionais e internacionais. A medida versa também ao auxílio aos desportos olímpicos e paraolímpicos

Art. 2º - Fica autorizado a concessão de fomento público com vistas ao incentivo e a inclusão social aos atletas e para-atletas por meio de auxílio de bolsas esportivas mediante requisitos vinculados e estipulados nesta Lei.

Art. 3º - O auxílio deverá ser concedido mediante comprovação de participação em competições esportivas devidamente reconhecidas e demonstradas com base nos requisitos estipulados

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 13 de agosto 2021

SEMANA XXXII

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 041

**Art. 4º - As bolsas serão concedidas a atletas e para-atletas, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atletas a para-atletas com destaque em nível estadual, 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para atletas a para-atletas com destaque em nível nacional, e; 500,00 (quinhentos reais) para atletas a para-atletas com destaque em nível internacional, mediante critérios determinados pela presente Lei, verificando entre outros a importância da competição, localização do evento e o incentivo aos desportos paraolímpicos.**

**Art. 5º - O atleta e para-atleta deverá comprovar os seguintes requisitos:**

**I - Existência material da competição a que pretender participar;**

**II - Que seja recomendado pelo setor competente de esportes do Município de Igaracy e,**

**III - O atleta paraolímpico tem de ser devidamente reconhecido pelos resultados obtidos a nível estadual e/ou nacional.**

**Art. 6º - A dotação orçamentária deverá advir dos recursos provenientes do Tesouro Municipal, Fundo de Participação dos Municípios, ICMS/diversos e repassados por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Turismo.**

**Art. 7º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender ao Programa de Bolsa Esportiva para os Atletas e Para-Atletas**

**§ 1º - O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observando o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei federal nº 4.320/64**

**§ 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de**

adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos 1 e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00

**§ 3º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta**

## **02.090 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica: 27.813.1030.2134. Programa de Bolsa Esportiva para os Atletas e Para-Atletas Valor: 20.000,00**

Elementos de Despesas:

**33.90.48 001.....R\$ 20.000,00**

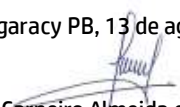
Total..... R\$ 20.000,00

### **Fontes: 001 (Recursos próprios)**

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Bolsa Esportiva para os Atletas e Para-Atletas

**Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário**

Gabinete do Prefeito de Igaracy PB, 13 de agosto de 2021.

  
José Carneiro Almeida da Silva  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA/GAB Nº 133/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC 007/2005 e pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando as indicações dos órgãos e entidades representativas, na forma do art. 19, § 1º, I e II da lei municipal nº 570/2019, assim constituído:

#### **I- ORGÃO GOVERNAMENTAL**

**Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**  
LUZIA PEREIRA DE SOUZA- **TITULAR**  
JULIO ARAUJO DE ANDRADE - **SUPLENTE**

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo**

## **EXPEDIENTE**

**Jornal Oficial do Município**  
**EDIÇÃO ORDINÁRIA**

**Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva**



IGARACY – PB 13 de agosto 2021

SEMANA XXXII

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 041

MARIA MICAELA CAMPOS DE LACERDA BRASILEIRO - **TITULAR**  
RAMON BARROS COSTA - **SUPLENTE**

**Secretaria Municipal de Gabinete**  
VALCILENE COSTA AMARO - **Titular**  
CARLOS ADRIANO PINTO MOURA - **Suplente**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
MARIA DO SOCORRO MARTINS COSTA LACERDA - **Titular**  
WALDIANER NUNES COSTA - **Suplente**

## II ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**TRABALHADORES DO SUAS**  
REGINA LOPES DE ANDRADE - **Titular**  
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA GOMES - **Suplente**

**TRABALHADORES DO SUAS**  
RUDIMELLIA DE ANDRADE LOPES - **Titular**  
MARIA SIMONE ALVES DE ALENCAR - **Suplente**

**Usuários**  
MARIA INÊS - **Titular**  
VERA LÚCIA POMPEU DA SILVA - **Suplente**

**Usuários**  
MARIA LENICE INÁCIO DE LIMA - **Titular**  
JOSEFA DA SILVA ALVES - **Suplente**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito em 02 de agosto de 2021.

Dê Ciência,  
Publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
Prefeito Constitucional